



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 11/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 3/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA**

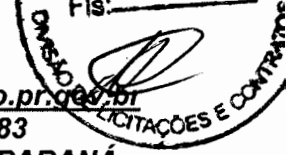
RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.041220032.005.3390.39 (972)

*1002
TRAB*



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM DE TERRENO, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O CONTINUO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Lote	Contratação de serviços e materiais para deslocamento de rede elétrica conforme projeto e justificativa em anexo.	3.142,02

VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$ 3.142,02

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

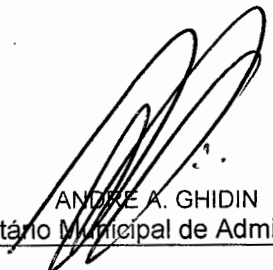
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200032.005.3390.39 (972) Data: <u>16 / 01 / 2015</u> <u>P. Rodrigo Szyz</u> GENI SABBI DETOM	Reserva financeira em Data: <u>16 / 01 / 2015</u> <u>Luciani Monteiro Cenci</u> LUCIANI MONTEIRO CENCI

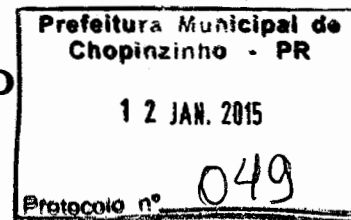
Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Andre A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Protocolo Geral nº: 049/2015

Interessado: Secretário de Administração – Sr. André Ghidin.

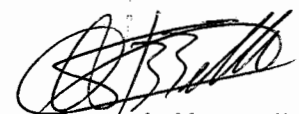
Assunto: Justificativa para deslocamento de RDU nas proximidades da Obra da UBS Frei Vito, contrato nº 70/2014, Tomada de Preço nº03/2014, Licitação nº 22/2014.

PARECER Nº 05/2015

Referente à Obra supracitada, foi verificado no local que a edificação em construção está próxima à rede de energia elétrica de Alta Tensão, a fim de evitar acidentes, tanto para os operários da construção, quanto para os usuários futuros da edificação, solicitou-se à COPEL uma análise técnica e solução quanto à questão e a mesma retornou um orçamento para o deslocamento de RDU (Rede de Distribuição Urbana). Sendo assim, justifica-se o deslocamento.

É o parecer.

Chopinzinho, 12 de Janeiro de 2015.


Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Taiany Blachka Botelho
Fiscal do Contrato
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-SP 5.063.736.630/D

Protocolo : 01.20141739798316
Pato Branco, 28 de novembro de 2014.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
SANTOS DUMONT PACO MUNICIPAL

85560-000 Chopinzinho-PR
Ordem em Curso / PEP : S145367301

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da obra

Endereço : R SANTOS DUMONT, 3883

Bairro/Cidade : CENTRO-Chopinzinho

Ofício : 586-2014-ADM

Finalidade : EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA PRÓXIMO A REDE DE AT E BT. DESLOCAMENTO DE RDU.
TENSÃO PRIMÁRIA 13,8KV. TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V. OBRA ENQUADRADA CONFORME MIT
162803. ITEM 4.1 E ITEM 6.3.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	996,89	2.127,53	3.124,42
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			3.124,42
(tres mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente o Decreto Federal n.º 41.019/57, alterado pelo Decreto Federal n.º 98.335/89, a Lei Federal n.º 10.438/02 alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e as Resoluções ANEEL n.º 223/03 e n.º 414/10.

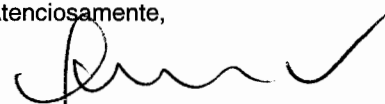
Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça o seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone (46) 3220-9453, com Paulo Moreira de Souza.

O prazo previsto para início da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade. O prazo previsto para conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias após seu início.

Poderá ainda optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: "Fornecedores" / "Informações" / "Construção de Redes por Particular - Empreiteiras".

Caso seja de seu interesse, o cálculo detalhado da participação financeira de sua responsabilidade está disponível na área de Projetos e Obras de Pato Branco, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

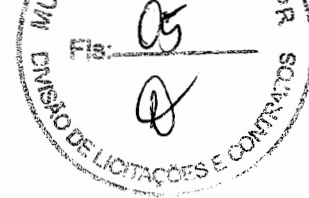
Atenciosamente,


PAULO MOREIRA DE SOUZA
VPOPTO - Div. Projetos e Obras Pato Branco

Recebi a 1º via em ____/____/____

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos
e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711



Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A/C SR. ANDRE

Prezado Senhor:

Segue conforme solicitação orçamento para execução do projeto nº
S145367301 (nº de aprovação da COPEL), deslocamento de RDU AT/BT.

Valor total para mão de obra e materiais.

TOTAL R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Sendo o que tínhamos no momento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Roberto da Silva', written over a horizontal line.

Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda

Paulo Roberto da Silva

Sócio Gerente



Chopinzinho, 09 de Janeiro de 2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR.
A/C SR. ANDRE

Ref: ORÇAMENTO

Prezado Senhor:

Vimos através do presente informar nossa proposta para execução do projeto aprovado na Copel nº S145367301 que consiste em deslocamento de RDU AT/BT devido a proximidade das edificações na Rua Paulo Conte no Município de Chopinzinho, compreendendo material e mão de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

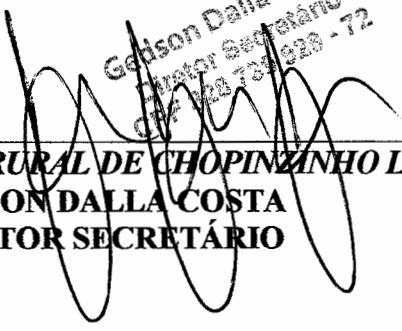
Condições de pagamento: 30 dias;

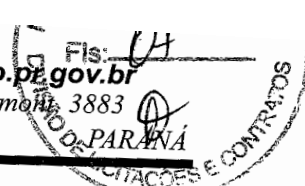
Validade da proposta: 10 dias;

Prazo de entrega: 30 dias após aprovação do Projeto na Copel;

Garantia dos produtos 01 ano contra defeito de fabricação;

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.


COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
GEDSON DALLA COSTA
DIRETOR SECRETÁRIO



Ofício nº 001 - 2015-ADM

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2015.

Prezado Senhor:

Através deste, solicito a execução da obra de deslocamento de rede AT e BT de RDU. Tensão primária 13,8 KW, tensão secundária 220/127 v. a referida obra está descrita no orçamento datado em 28 de novembro de 2014 e com protocolo nº 01.20141739798316.

O valor do referido orçamento é R\$ 996,89 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) em materiais e R\$ 2.127,53 (dois mil cento e vinte reais e cinquenta e três centavos) de mão de obra, totalizando R\$ 3.124,42 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

O deslocamento faz-se necessário devido à edificação em construção próximo a rede de alta tensão. Esta obra criou risco iminente de acidente, tanto para os operários quanto futuros usuários. Diante o exposto a realização da obra faz-se necessário.

Entendo e respeito os prazos estabelecidos pela Copel em relação à execução das obras, mas em virtude do risco de morte das pessoas que ali trabalham, solicito a máxima urgência. O valor da obra será pago em duas parcelas as quais deverão ser inclusas no encontro de contas.

Ilmo. Sr

Paulo Moreira

VPOPTO – Divisão de projetos e obras
Pato Branco - PR

Allen E. S. Carneiro
CPF: 055.993.179-43
Registro 52221

Leomar Bolzani
Prefeito de Chopinzinho/PR

Recebido 16/01/15



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **49/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.041220032.005.3390.39 (972)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2015 a 11/02/2015

Certificação Número: 2015011301294912850551

Informação obtida em 22/01/2015, às 10:18:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 220312014-88888898

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento em os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;

baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2014

Válida até 22/03/2015.

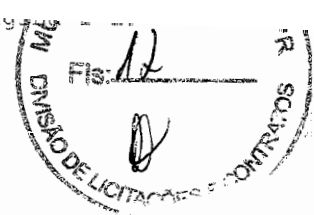
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 76411302/2015

Expedição: 19/01/2015, às 16:35:20

Validade: 17/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3313000-85.1999.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000005-57.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1005700-91.2009.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0449300-48.2008.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0178800-04.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0197500-37.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001501-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000467-63.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0082500-52.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000530-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0130600-40.2003.5.09.0322 - TRT 09ª Região *
0002040-56.2012.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0753000-95.2009.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000293-98.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001347-02.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0051400-21.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0082500-62.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0176900-97.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0227100-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0237800-51.2006.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0274400-03.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0342500-10.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0348700-33.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0557900-80.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0564900-34.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0600800-44.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0706400-25.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0761100-77.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000859-70.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **
0000897-04.2011.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0001302-74.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 42.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2015

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 49/2015, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Lote	Contratação de serviços e materiais para deslocamento de rede elétrica conforme projeto e justificativa em anexo.	3.142,02

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: Copel Distribuição S/A		
Endereço: Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco C, Mossunguê		
Cidade: Curitiba	CEP: 81200-240	U.F.: PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade urgente da Secretaria de Administração em executar esses serviços e por se tratar da contratação de um órgão publico, atendendo o objetivo proposto.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com os preços praticados no mercado, compatível com os serviços pretendidos.

Chopinzinho, PR, 16 de janeiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Roberto Alencar Przendziuk

André A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 3/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2015**, de 16 de janeiro de 2015, para Contratação de Serviços de deslocamento de rede elétrica, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.142,02	Copel Distribuição S/A

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 4/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de deslocamento de rede. Valor: R\$ 3.142,02 (três mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 972. Data da assinatura: 16/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo Moreira de Souza, pela empresa.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

CONTRATO: 01.20151898688491

IDENTIFICAÇÃO: Unidade Consumidora 50743937 e Cliente 27259260

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, estabelecido(a) na R SANTOS DUMONT, 3883 - PACO MUNICIPAL - 81920-01001-258200, Chopinzinho, PR, CEP 85560000, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, representada por seu(sua) Nome: LEOMAR BOLZANI CPF: 01951266960 doravante denominada "DEVEDORA" e de outro lado, Copel Distribuição S/A, sociedade de economia mista, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob no 04.368.898/0001-06, com sede nesta capital, na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco C, Mossunguê, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final assinado(s), doravante denominada "CREDORA", celebram o presente instrumento na forma abaixo:

1 - O DEVEDOR(A) reconhece a existência de dívida para com a CREDORA, na importância de R\$ 3.124,42 (tres mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), já atualizada até a data constante neste termo pela variação do IGP-M + 1% ao mês, correspondente aos débitos relativos a Faturas sob sua responsabilidade, referente aos meses e valores abaixo relacionados:

Fatura	Vencimento	Referencia	Valor
01-20151898558342	19/01/2015	01/2015	3.124,42

2 - Fica ajustado que o DEVEDOR(A) pagará à CREDORA a importância mencionada na Cláusula 1 deste instrumento, nas seguintes condições:

Parcela	Vencimento	Referencia	Valor
0	22/01/2015	01/2015	1.562,21
1	16/02/2015	02/2015	1.579,81

cada uma, já calculadas com a taxa de parcelamento 1,12% a.m.

3 - Fica convencionado que o valor de cada parcela será faturado, conforme pactuado na Cláusula 2 do presente instrumento, em nome da DEVEDOR(A).

4 - O DEVEDOR(A) reconhece a dívida descrita neste instrumento como líquida, certa e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhece também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 583 e 585, inciso II do Código de Processo Civil.

5 - O DEVEDOR(A) declara estar ciente de que o não pagamento da parcela, no seu vencimento, autorizará a CREDORA, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, assim como a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme estabelecido no artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II, da Lei 8987/95 e no artigo 172 da Resolução ANEEL 414/2010.

6 - Além da hipótese prevista no item anterior, o não pagamento no prazo implicará a inscrição da devedora em órgão de proteção ao crédito, após seu aviso prévio.

7 - As partes convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como atualização monetária pela variação do IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5 retro.

8 - O DEVEDOR(A) declara-se ciente de que a abstenção, bem como a demora por parte da CREDORA no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à implementação da ação executiva de que trata a Cláusula 5, não caracterizará novação ou renúncia por parte da CREDORA.

9 - A devedora declara-se ciente de que não será concedido qualquer outro parcelamento



enquanto não houver plena e geral quitação do débito objeto deste termo.

10 - Recebido o total indicado neste instrumento, operar-se-á automaticamente plena e geral quitação em favor do DEVEDOR(A), referente ao débito objeto deste termo.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho (PR) para dirimir qualquer pendência decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado.

12 - Por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas abaixo indicadas que também assinam.

Chopinzinho, 16/01/2015.

DEVEDOR(A)



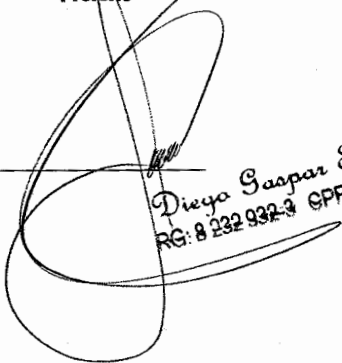
Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Leomar Bolzani
Prefeito

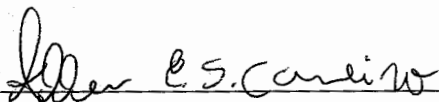
CREDORA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A



Diego Gaspar Falkembach
RG: 8.232.932-3 CPF: 036.917.969-23

TESTEMUNHAS:



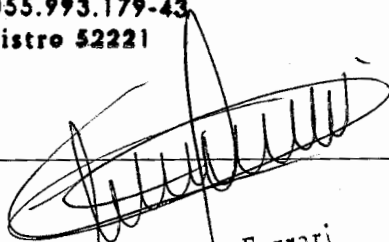
Nome: **Allen E. S. Carneiro**

CPF: **055.993.179-43**

CPF : **Registro 52221**

Nome:

CPF :



Elemar Ferrari
CPF: 595.290.089 - 53

Falta de professores temporários coloca em risco o início do ano letivo no Paraná

Indefinição na contratação de docentes, redistribuição de aulas e atraso de pagamentos ameaçam o calendário escolar



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Acidente tira a vida de três jovens em Coronel Vivida

CASAGRANDE:
Segundo IML, avós e neto foram mortos a tiros

Polícia de Coronel Vivida prende autor de homicídio ocorrido no município

Idosa de 70 anos é vítima de assaltantes em Rio Bonito do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e São Jorge do Oeste, assinam convênio para implantação da Casa Lar

PG. 03

Prefeito e vice-prefeito reuniram estagiários para educação

ESTÁGIÁRIOS



Lideranças de Chopinzinho participam de sessão especial na Assembleia Legislativa



Veja os novos aumentos anunciados que pesam no bolso em 2015

IMPOSTOS

PG. 09

CHOP

PG. 05

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 06/06/2015 e Vigência para 05/08/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 27/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 14/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Rampa de Lavagem. Valor total: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 755. Data da assinatura: 26/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei Hermes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 4/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de deslocamento de rede. Valor: R\$ 3.142,02 (três mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 972. Data da assinatura: 16/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo Moreira de Souza, pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2015, de 16 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.150,00	VANDERLEI HERMES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2015, de 16 de janeiro de 2015, para Contratação de Serviços de deslocamento de rede elétrica, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.142,02	Copel Distribuição S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

MARCOS ADRIANO ANTUNES, brasileiro, solteiro, natural de São João-PR, nascido aos 10/12/1986, filho de Valmiro Antunes e de Maria Bertolcello Antunes, e GRASIANE BOSCHI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 16/08/1989, filha de Celito Boschi e de Rosalita Baretta Boschi.

RAFAEL RIEDI, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 13/04/1985, filho de Nelson Riedi e de Marilene Stella Riedi, e MICHELLI TAIS SANGALETTI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 10/10/1987, filha de Valmor Antonio Sangaletti e de Sonia Inez Sangaletti.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2015.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ - RUA ANTONIO VICENTE DUARTE - 4.000 - CENTRO CHOPINZINHO-PR - CEP. 85.560-000

EDITAL - (PARA CITAÇÃO DE OSNIR SOARES DOS SANTOS) PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTORIZADA PELO MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR DIALMA APARECIDO GASPAR JUNIOR, CONFORME PORTARIA Nº 02/11, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE,
FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido OSNIR SOARES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, compareça a presente ação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 283 e 319 do CPC. Advertência: Caso não seja contestada a ação em tempo, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos os fatos articulados na inicial pelos requerentes (arts. 283 e 319 do CPC) "Prazo para apresentar defesa: 15 dias". A fim de instruir os autos nº 0000698-58.2012.8.16.0068 de AÇÃO PAULIANA, em que é requerente VALMIR RUBENS GILSON e requerido OSNIR SOARES DOS SANTOS e outro. Chopinzinho, 11 de Novembro de 2014. Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr. MIGUEL VICENTE WEIS FERRI E OUTROS, toma público que requereu do IAP, Licença Prévia para a atividade de Bovinocultura de Leite - 100 Matrizes, com área construída de 2.500 m², a ser implantada na Comunidade Alto Jacutinga Município de Coronel Vivida - PR.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ -

1ª VARA JUDICIAL

Rua Antonio Vicente Duarte - 4.000 - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PANTIFICADORA E CONFETARIA KUMMER)

(COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS)

A MM. Juíza de Direito, Doutora CINTIA GRAEFF DE LUCA, Conforme Portaria nº 02/11, a Escrivã que este subscreve,

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº 1614-58.2013.8.16.0068 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é requerente FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e requerida PANTIFICADORA E CONFETARIA KUMMER, e por esse EDITAL INTIMA PANTIFICADORA E CONFETARIA KUMMER, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância executada, sob pena de multa de 10% e penhora, de conformidade com o art. 475-J do CPC. DESPACHO REF. EVENTO 461: Autos nº 1614-58.2013.8.16.0068. I. Defero o pedido contido no evento 44.1. II. Intima-se a executada por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Diligências Necessárias. Chopinzinho, 15 de janeiro de 2015. Cintia Graeff de Luca, Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e o subscrevi.

Neusa Salvador de Lima
Escrivã

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO -

ESTADO DO PARANÁ -

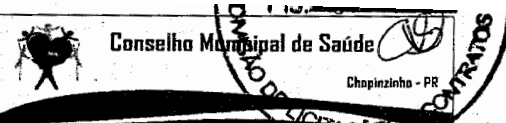
1ª VARA JUDICIAL

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOHN ALLAF NOGUEIRA KELIN ME
(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS) - nos termos do Art. 232 do CPC.

A MM. Juíza de Direito, Doutora CINTIA GRAEFF DE LUCA:

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº 1244-79.2013.8.16.0068 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é requerente FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e requerido JOHN ALLAF NOGUEIRA KELIN ME, alegando a credora da importância líquida no valor de R\$ 3.866,70, representados pelos cheques que não foram adimplidos pela executada. E, como terceiros interessados possam existir e não serem plenamente conhecidos, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, pelo que ficará o executado JOHN ALLAF NOGUEIRA KELIN ME, perfeitamente CITADO de todos os termos da ação e para todos os seus fins, termos e atos, bem como, querendo oferecer, no prazo legal, a contestação que tiverem, caso não o faça serão reputados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tudo sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o edital que será afixado e publicado, no forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, pela 1ª Vara Judicial, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima),
Escrivã o mandei digitar e o subscrevi.
Neusa Salvador de Lima
Escrivã



Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (41) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do

Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º

Quadrimestre de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 3º quadrimestre de 2014 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), atingindo o percentual de 27,85% (vinte e sete vírgula oitenta e cinco por cento).

Total de Recursos	R\$ 3.116.273,34
Total de Despesas	R\$ 5.700.514,90
Déficit Orçamentário	R\$ 2.584.241,56

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 27 de janeiro de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Súmula: Aprovação do Relatório da Ouvidoria SUS do Município de Chopinzinho - 3º Quadrimestre de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar a apresentação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2014 da Ouvidoria SUS do Município de Chopinzinho.

ANAMARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 27 de janeiro de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Súmula: Aprovação de Saldo Remanescente do Convênio nº 71091, Emenda SICONV nº 42275/2009 de 01 de fevereiro de 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

CONTRATO: 01.20151898688491

IDENTIFICAÇÃO: Unidade Consumidora 50743937 e Cliente 27259260

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, estabelecido(a) na R SANTOS DUMONT, 3883 - PACO MUNICIPAL - 81920-01001-258200, Chopinzinho, PR, CEP 85560000, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, representada por seu(sua) Nome: LEOMAR BOLZANI CPF: 01951266960 doravante denominada "DEVEDORA" e de outro lado, Copel Distribuição S/A, sociedade de economia mista, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob no 04.368.898/0001-06, com sede nesta capital, na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco C, Mossunguê, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final assinado(s), doravante denominada "CREDORA", celebram o presente instrumento na forma abaixo:

1 - O DEVEDOR(A) reconhece a existência de dívida para com a CREDORA, na importância de R\$ 3.124,42 (tres mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), já atualizada até a data constante neste termo pela variação do IGP-M + 1% ao mês, correspondente aos débitos relativos a Faturas sob sua responsabilidade, referente aos meses e valores abaixo relacionados:

Fatura	Vencimento	Referencia	Valor
01-20151898558342	19/01/2015	01/2015	3.124,42

2 - Fica ajustado que o DEVEDOR(A) pagará à CREDORA a importância mencionada na Cláusula 1 deste instrumento, nas seguintes condições:

Parcela	Vencimento	Referencia	Valor
0	22/01/2015	01/2015	1.562,21
1	16/02/2015	02/2015	1.579,81

cada uma, já calculadas com a taxa de parcelamento 1,12% a.m.

3 - Fica convencionado que o valor de cada parcela será faturado, conforme pactuado na Cláusula 2 do presente instrumento, em nome da DEVEDOR(A).

4 - O DEVEDOR(A) reconhece a dívida descrita neste instrumento como líquida, certa e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhece também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 583 e 585, inciso II do Código de Processo Civil.

5 - O DEVEDOR(A) declara estar ciente de que o não pagamento da parcela, no seu vencimento, autorizará a CREDORA, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, assim como a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme estabelecido no artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II, da Lei 8987/95 e no artigo 172 da Resolução ANEEL 414/2010.

6 - Além da hipótese prevista no item anterior, o não pagamento no prazo implicará a inscrição da devedora em órgão de proteção ao crédito, após seu aviso prévio.

7 - As partes convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como atualização monetária pela variação do IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5 retro.

8 - O DEVEDOR(A) declara-se ciente de que a abstenção, bem como a demora por parte da CREDORA no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à



enquanto não houver plena e geral quitação do débito objeto deste termo.

10 - Recebido o total indicado neste instrumento, operar-se-á automaticamente plena e geral quitação em favor do DEVEDOR(A), referente ao débito objeto deste termo.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho (PR) para dirimir qualquer pendência decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado.

12 - Por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas abaixo indicadas que também assinam.

Chopinzinho, 16/01/2015.

DEVEDOR (A)

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Leomar Bolzani
Prefeito

CREDORA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF :

23

Jur

CFECTNF0/CFECTNR0 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA



CFECTNF0/CFECTNR0 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA

v1.35

Empresa.....: 1300 COPEL

Localidade.: 2452 CHOPINZINHO

Competência: 16/01/2015

Nro. Contrato.: 01 . 20151898688491 . 10501000 . 1 . 88

Resp. Financ.: CPJ . 76995414000160 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Nro. Parcelas.: 1 Parcelas Pendentes: Orig.: IDA Moeda: R\$

Situação.....:AB

Observação....:

U.C.....:50743937

Ind.Correção... Início de Cobrança da Correção:

Dta. de Emissão:16/01/2015

Frequência....: MES Tipo de Parcelamento: P 1º Vencimento:

Desc. Classe....:PODER PUBLICO

ODI:

PEP: I145367302

Valores Negociados:

Principal.....:	3.124,42 Renegociado.....:	3.124,42 Ajustado.....:	1.562,21
Multa Incorrida...:	0,00 Abatimento.....:	0,00 Juros.....:	17,60
Juros Incorridos...:	0,00 Desc. Jrs Vencer:	0,00 Saldo.....:	1.579,81
reção Incorrida:	0,00 Pgto. a Vista...:	1.562,21 Taxa de Juros:	1.12666%
	Taxa Admin.....:		

Documentos Negociados:

Entidade	Classe	Documentos Renegociados	Referência	Vencimento	Valor até Vencimento	Valor com Multa
101 - FATURAS	05	01 . 20151898558342	16/01/2015	19/01/2015	3.124,42	3.124,42
					3.124,42	3.124,42

Parcelas Geradas:

Parcela	Emissão	Vencimento	St	Valor de Emissão	Fatura	Cmpt	Vencimento	St	Valor Arrecadado	Cmpt. Arrec
0	16/01/2015	22/01/2015	DC	1.562,21	01 . 20151899039958	01/01/2015	22/01/2015	AB		
1	16/01/2015	16/02/2015	DC	1.579,81	01 . 20151899039985	16/01/2015	16/02/2015	AB		

Total de Parcelas Geradas: 3.142,02

Total de Parcelas Arrecadadas: 0,00

Leomar Bolzani
 Prefeito

Ass. Atendente: _____

Ass. Cliente...: _____

Ass. Gerente...: _____

Representantes Legais:

Nome: LEOMAR BOLZANI CPF: 01951266960

CFECTNF0/CFECTNR0 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA



CFECTNF0/CFECTNR0 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA

v1.35

Empresa.....: 1300 COPEL

Localidade.: 2452 CHOPINZINHO

Competência: 16/01/2015

Nro. Contrato.: 01 . 20151898688491 . 10501000 . 1 . 88

Resp. Financ...: CPJ . 76995414000160 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Nro. Parcelas.: 1 Parcelas Pendentes: Orig.: IDA Moeda: R\$

Situação.....:AB

Observação.....:

U.C.....:50743937

Ind.Correção...: Início de Cobrança da Correção:

Dta. de Emissão:16/01/2015

Frequência....: MES Tipo de Parcelamento: P 1º Vencimento:

Desc. Classe...:PODER PUBLICO

ODI:

PEP: I145367302

Valores Negociados:

Principal.....:	3.124,42	Renegociado.....:	3.124,42	Ajustado.....:	1.562,21
Multa Incorrida...:	0,00	Abatimento.....:	0,00	Juros.....:	17,60
Juros Incorridos...:	0,00	Desc. Jrs Vencer:	0,00	Saldo.....:	1.579,81
Multa Incorrida...:	0,00	Pgto. a Vista...:	1.562,21	Taxa de Juros:	1.12666%
		Taxa Admin.....:			

Documentos Negociados:

Entidade	Classe	Documentos Renegociados	Referência	Vencimento	Valor até Vencido	Valor com Multa
101 - FATURAS	05	01 . 20151898558342	16/01/2015	19/01/2015	3.124,42	3.124,42
					3.124,42	3.124,42

Parcelas Geradas:

Parc	Emissão	Vencimento	St	Valor de Emissão	Fatura	Cmpt	Vencimento	St	Valor Arrecadado	Cmpt. Arrec
0	16/01/2015	22/01/2015	DC	1.562,21	01 . 20151899039958	01/01/2015	22/01/2015	AB		
1	16/01/2015	16/02/2015	DC	1.579,81	01 . 20151899039985	16/01/2015	16/02/2015	AB		

Total de Parcelas Geradas: 3.142,02

Total de Parcelas Arrecadadas: 0,00

Leomar Bolzani
Prefeito

Ass. Atendente: _____

Ass. Cliente...: _____

Ass. Gerente...: _____

Representantes Legais:

Nome: LEOMAR BOLZANI CPF: 01951266960

TERMO DE RECEBIMENTO DE FATURAS

Declaro ter recebido na data de hoje, a fatura com o valor da cobrança da entrada do parcelamento nº 01.20151898688491 e de todas as suas demais parcelas.

Chopinzinho, 16 de Janeiro de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:



Município de Chopinzinho

28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604
85560-000

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 001 - 2015-ADM

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2015.

Prezado Senhor:

Através deste, solicito a execução da obra de deslocamento de rede AT e BT de RDU. Tensão primária 13,8 KW, tensão secundária 220/127 v. a referida obra está descrita no orçamento datado em 28 de novembro de 2014 e com protocolo nº 01.20141739798316.

O valor do referido orçamento é R\$ 996,89 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) em materiais e R\$ 2.127,53 (dois mil cento e vinte reais e cinquenta e três centavos) de mão de obra, totalizando R\$ 3.124,42 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

O deslocamento faz-se necessário devido à edificação em construção próximo a rede de alta tensão. Esta obra criou risco iminente de acidente, tanto para os operários quanto futuros usuários. Diante o exposto a realização da obra faz-se necessário.

Entendo e respeito os prazos estabelecidos pela Copel em relação à execução das obras, mas em virtude do risco de morte das pessoas que ali trabalham, solicito a máxima urgência. O valor da obra será pago em duas parcelas as quais deverão ser inclusas no encontro de contas.

Ilmo. Sr

Paulo Moreira

VPOPTO – Divisão de projetos e obras
Pato Branco - PR

Leomar Bolzani
Prefeito de Chopinzinho/PR